

Aditivo 11 ao Termo de Colaboração 011/2019

# TERMO ADITIVO Nº 11

# **AO TERMO DE COLABORAÇÃO 011/2019**

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração que entre si estabelecem a Fundação de Assistência Social – FAS - e a Associação Criança Feliz, para a execução de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças/adolescentes, denominado SCFV Criança Feliz.

A Fundação de Assistência Social - FAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob número 01.404.511/0001-31, com sede na cidade de Caxias do Sul, na Rua Os Dezoito do Forte, 423, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 95020-472, neste ato representada por sua Presidente Sra. Geórgia Ramos Tomasi, brasileira, advogada e psicóloga, inscrita no CPF sob n.º 022.626.560-96, residente e domiciliada nesta cidade de Caxias do Sul/RS e a Organização da Sociedade Civil Associação Criança Feliz, inscrita no CNPJ sob número 00.688.029/001-08 com sede em Caxias do Sul/RS, na Avenida Doutor Mario Lopes, 1868 Bairro Fátima Baixa, CEP 95043-240, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Maria Angélica Bolson Cipolla, brasileira, artista plástica, inscrita no CPF sob n.º 376.707.190-87, residente e domiciliada em Caxias do Sul/RS, firmam o presente TERMO ADITIVO, conforme procedimentos documentados no expediente administrativo FAS nº 10/2018 (e em seu Anexo XIV), onde consta plano de aplicação de recursos, cronograma de desembolso e planilhas analíticas de recursos humanos atualizados, obedecendo às disposições das seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS VALORES

Considerando o disposto no item 5.5 do "Manual de instruções para uso dos recursos e prestação de contas das parcerias voluntárias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil" (Anexo I do Decreto Municipal nº 19.817/2018), em seu trecho que trata do aceite de pagamento de reajuste salarial ou outro adicional aos vencimentos durante a vigência da parceria; no artigo 32, "caput" e inciso I do Decreto Municipal nº. 19.817/2018, na cláusula décima primeira, "caput", § 1º, letras "b" e "e" do termo de colaboração e considerando, ainda, a convenção coletiva de trabalho 2023/2024 (Número de Registro no MTE: RS001405/2023 e Data de Registro no MTE: 24/05/2023) celebrada entre o Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Município de Caxias do Sul/RS – SENALBA/CAXIAS DO SUL e o Sindicato das Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado do Rio Grande do Sul-SECRASO/RS, em especial o disposto em sua Cláusula 4ª — Reajustamento Salarial, procede-se à revisão dos valores da presente parceria.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

A cláusula terceira do termo aditivo n.º 10 passa a ter a seguinte redação:

O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação, pelo período de 1º de maio de 2023 a 30 de abril de 2024, é de R\$ 578.215,34 (quinhentos e setenta e oito mil, duzentos e quinze reais e trinta e quatro centavos).

# CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

A cláusula quarta do termo aditivo n.º 10 passa a ter a seguinte redação:

O recurso financeiro repassado à Organização da Sociedade Civil para a execução do objeto decorrente da prorrogação de vigência será de R\$ 578.215,34 (quinhentos e setenta e oito mil, duzentos e quinze reais e trinta e quatro centavos), em parcelas mensais, cuja movimentação será exclusivamente eletrônica, conforme o cronograma:

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sede: Rua Os Dezoito do Forte, 423 - Bairro N. S. de Lourdes
Caxias do Sul – RS CEP 95020-472
Fone (54) 3220.8700 e-mail: fas@fas.caxias.rs.gov.br

Pág. 1 de 2

De



#### MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aditivo 11 ao Termo de Colaboração 011/2019

Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023
\$ 45.481,00	R\$ 45.481,00	R\$ 45.481,00	R\$ 45.481,00	R\$ 45.481,00
zembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024
\$ 69.128,00	R\$ 45.075,00	R\$ 45.075,00	R\$ 45.075,00	R\$ 55.495,34
-	\$ 45.481,00 zembro/2023	\$ 45.481,00 R\$ 45.481,00 zembro/2023 Janeiro/2024	\$ 45.481,00 R\$ 45.481,00 R\$ 45.481,00 zembro/2023 Janeiro/2024 Fevereiro/2024	\$ 45.481,00 R\$ 45.481,00 R\$ 45.481,00 R\$ 45.481,00 Zembro/2023 Janeiro/2024 Fevereiro/2024 Março/2024

§1º.: O valor de que trata esta cláusula equivalerá a um auxílio financeiro do gasto da Organização da Sociedade Civil com:

§2º.: O repasse da Administração Pública à Organização da Sociedade Civil seguirá a dotação orçamentária n.º 05/06/2461/335043 Vínculo 0501.

# CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e permanecem inteiramente em vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas não alteradas por este termo aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Caxias do Sul, 06. de setembro de 2023.

Geórgia Ramos Tomasi

Presidente da FAS

Maria Angélica Bolson Cipolla

Representante legal da Organização da Sociedade Civil

Testemunhass

Nome: Andréia Alves da Rosa

CPF: 917.844.500-06

Nome: Nadia Colombo

CPF: 725.430.350-87

<sup>-</sup> Pagamento de Pessoal e Encargos.